



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

PROJETO DE LEI Nº 011-02/2018

Autoriza a contratação emergencial e temporária de servidores para atuarem no CEMAI e no CRAS, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal/88.

Art. 1º Autoriza o Poder Executivo a contratar, em situação de emergência e excepcional interesse público, em caráter temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/88, pelo período de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, para atuação no CEMAI - Centro Municipal de Atendimento Integrado, e no CRAS CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, os seguintes profissionais:

I. 08 (oito) Educador/Orientador Social, com carga horária de 30 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 971,28 (novecentos e setenta e um reais e vinte e oito centavos);

II. 01 (um) Educador Físico, com carga horária de 25 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

III. 01 (um) Oficineiro de Artesanato, com carga horária de 25 horas semanais, com remuneração mensal de 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

IV. 01 (um) Oficineiro de Música, com carga horária de 25 horas semanais, com remuneração mensal 1.350,00 (um mil e trezentos e cinquenta reais);

V. 02 (dois) Cozinheiros, com carga horária de 40 horas semanais, com remuneração mensal de R\$ 963,27 (novecentos e sessenta e três reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. As atribuições e requisitos para provimento constam no Anexo I.

Art. 2º As contratações descritas no art. 1º serão efetivadas através de Contrato Administrativo por tempo determinado.

Parágrafo único. O contrato firmado entre as partes poderá ser rescindido antes do término previsto, no caso de extinção dos motivos que geraram a contratação emergencial autorizada pela presente Lei.

Art. 3º A remuneração paga pela contratação dos serviços de que trata o art. 1º, obedecerá à tabela de vencimentos correspondente ao Padrão do Quadro de Pessoal Efetivo, para cumprimento integral da carga horária prevista nos incisos do art. 1º.

Parágrafo único. No caso de cumprimento de jornada inferior à contratada, a remuneração será paga proporcional carga horária executada.

Art. 4º Será concedido ao contratado, vale-alimentação nos termos concedidos aos Servidores Públicos Municipais de Estrela conforme Lei Municipal nº 4.034/2005 e suas alterações, correspondente ao número de dias trabalhados.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Orgao: 13 SEC MUN DESENV SOC TRABALHO E HABITAÇÃO

Unidade: 01 FUNDO MUN DA ASSISTENCIA SOCIAL

08.243.1043.2022 MANUTENÇÃO DOS CEMAI'S

3.3.1.9.0.0400000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

837

Unidade: 02 CONVÊNIOS, CONTRATOS

08.243.1042.2138 SERVIÇO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

3.3.1.9.0.0400000000 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

929

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de fevereiro de 2018.

Carlos Rafael Mallmann

Prefeito de Estrela

Jônatas dos Santos

Secretário da Administração e Rec. Humanos

Visto da Assessoria Jurídica

Data: ____/____/20__



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

ANEXO I

CARGO: EDUCADOR/ORIENTADOR SOCIAL

Carga Horária: 30h/semanais

Requisitos: Nível médio completo e, preferencialmente, cursando graduação nas áreas da pedagogia, serviço social e psicologia.

Principais Atividades:

a) desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;

b) desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;

c) assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;

d) apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;

e) atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;

f) apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;

g) apoiar e participar no planejamento das ações;

h) organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;

i) acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;

j) apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

k) apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;

l) apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;

m) apoiar os demais membros da equipe de referência em todas as etapas do processo de trabalho;

n) apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;

o) apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;

p) apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;

q) apoiar na articulação com a rede de serviços socioassistenciais e políticas públicas;

r) participar das reuniões de equipe para o planejamento das atividades, avaliação de processos, fluxos de trabalho e resultado;

s) desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;

t) apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;

u) informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;

v) acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;

x) apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

CARGO: COZINHEIRO

Carga Horária: 40h/semanais

Requisitos: Ensino Fundamental Completo.

Principais Atividades:

- a) Responsabilizar-se pelos trabalhos de cozinha, preparar e distribuir refeições;
- b) Preparar as refeições de acordo com os cardápios, preparar refeições ligeiras, lanches, merendas, café, sobremesa e outras;
- c) Encarregar-se da guarda e estado de conservação dos alimentos, a fim de assegurar a qualidade das refeições preparadas. Requisitar materiais e mantimentos, necessários á cozinha ou preparação de alimentos;
- d) Receber, conferir os prazos, e armazenar os gêneros alimentícios, a fim de atender aos requisitos de conservação e higiene;
- e) Executar serviços de limpeza zelando pela conservação e higiene e guarda dos utensílios, equipamentos e instrumentos de copa e cozinha;
- f) Operar diversos tipos de fogões, aparelhos e demais equipamentos de cozinha;
- g) Utilizar os equipamentos de proteção individual, pertinentes ao exercício de suas atribuições.

CARGO: EDUCADOR FISÍCO

Carga Horária: 25h/semanais

Requisitos: Ensino Superior Completo em Educação Física

Principais Atividades:

- a) Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas esportivas, culturais, artísticas, abarcando manifestações corporais e outras dimensões culturais;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

- b) Organização e coordenação de eventos esportivos, de lazer, artísticos e culturais;
- c) Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- d) Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho.

CARGO: OFICINEIRO DE MÚSICA

Carga Horária: 25h/semanais

Requisitos: Ensino Superior Completo.

Principais Atividades:

- a) Desenvolver aulas de iniciação musical com diversos instrumentos, facilitando os conhecimentos teóricos e práticos;
- b) Formação de grupo de coro; Planejar junto com a equipe de SCFV, atividades que visem à interação e aprofundamento do conhecimento da arte musical;
- c) Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- d) Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do Serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
- e) Zelar pelo patrimônio e conservação dos instrumentos e equipamentos colocados a disposição da oficina e uso dos participantes.

CARGO: OFICINEIRO DE ARTESANATO

Carga Horária: 25h/semanais

Requisitos: Ensino médio completo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Principais Atividades:

- a) Desenvolvimento, organização e coordenação de oficinas e atividades sistemáticas culturais, artísticas e de artesanato abarcando manifestações corporais e outras dimensões culturais;
- b) Organização e coordenação de eventos, artísticos e culturais;
- c) Participação de atividades de capacitação da equipe de trabalho responsável pela execução do Serviço;
- d) Participação em atividades de planejamento, sistematização e avaliação do serviço, juntamente com a equipe de trabalho;
- e) Atuação profissional em programas, projetos e serviços de artesanato e artes, dirigidos à população assistida na proteção social básica.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL – BRASIL

PREFEITURA DE ESTRELA

Rua Julio de Castilhos, 380 – Centro – Estrela/RS

Fone: 39811000

Estrela, 08 de fevereiro de 2018.

Mensagem Justificativa ao Projeto de Lei nº 011-02/2018

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores:

Dirigimo-nos a essa Casa Legislativa para encaminhar o Projeto de Lei nº 011-02/2018, que autoriza a contratação emergencial e temporária de servidores para atuarem no CEMAI e no CRAS, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal/88.

As contratações de Educadores/Orientadores Sociais e Cozinheiros para os CEMAIS – Centro Municipal de Atendimento Integrado - serão necessárias para atender a grande demanda que consiste em cerca de 170 crianças e adolescentes no turno inverso ao escolar.

Os Educadores/Orientadores Sociais que atuarão no CEMAI e CRAS, juntamente com a equipe técnica, desenvolvem um trabalho com foco na constituição do espaço de convivência, formação para participação e cidadania, desenvolvimento de protagonismo e autonomia das crianças e adolescentes, a partir dos interesses, demandas e potencialidades. Também, envolve experiências lúdicas, culturais e esportivas como formas de expressão, interação, aprendizagem, sociabilidade e proteção social.

Nos CEMAIS são oferecidos café da manhã, lanche e almoço. Portanto, a contratação das cozinheiras é de suma importância, pois estas irão receber os alimentos dos fornecedores, prepará-los, cozinhar para serem consumidos e servir às crianças e adolescentes.

Os oficinairos e o educador físico atuarão nos CRAS e CEMAIS, onde desenvolverão grupos organizados a partir de percursos de modo a garantir aquisições progressivas aos seus usuários de acordo com o ciclo de vida a fim de completar o trabalho social com famílias e prevenir a ocorrência de situações de risco social.

Desta forma, em vista da relevância deste Projeto, aguarda-se análise e emissão de Parecer.

Atenciosamente,

Carlos Rafael Mallmann
Prefeito de Estrela

Ex.^{mo} Senhor
Marco Aurélio Wermann
Presidente da Câmara de Vereadores
ESTRELA/RS